



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.592 DE 20 DE setembro DE 1983.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FIRMA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar firma especializada em Consultoria e Administração Municipal, para fins de revisão das Declarações e Dados Informativos, referentes ao exercício de 1983, necessários à Apuração dos Índices de Participação dos Municípios Paulistas (DIPAM) no produto de arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.).

Parágrafo Único - O Contrato referido neste artigo poderá ser prorrogado por dois anos, a contar da data de sua assinatura.


ARTIGO 2º. - A firma contratada terá direito ao recebimento do valor correspondente a 20% (vinte por cento) aplicado sobre o valor apurado a título de Melhoria de Arrecadação (MA) constatada a cada mês, com pagamentos a contar de JANEIRO DE 1984.

ARTIGO 3º. - As despesas decorrentes da contratação correspondente correrão por conta de dotação a ser consignada no Orçamento de 1984.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de JUNHO de 1983.

ARTIGO 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20 de Setembro de 1983.


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.592 DE 20 DE setembro DE 1985.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FIRMA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL".

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar firma especializada em Consultoria e Administração Municipal, para fins de revisão das Declarações e Dados Informativos, referentes ao exercício de 1983, necessários à Apuração dos Índices de Participação dos Municípios Paulistas (DIPAM) no produto de arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.).

Parágrafo Único - O Contrato referido neste artigo poderá ser prorrogado por dois anos, a contar da data de sua assinatura.

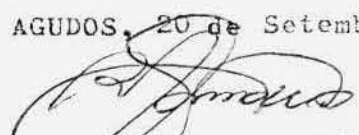
ARTIGO 2º.- A firma contratada terá direito ao recebimento do valor correspondente a 20% (vinte por cento) aplicado sobre o valor apurado a título de Melhoria de Arrecadação (MA) constatada a cada mês, com pagamentos a contar de JANEIRO DE 1984.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes da contratação correspondente correrão por conta de dotação a ser consignada no Orçamento de 1984.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de JUNHO de 1983.

ARTIGO 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20 de Setembro de 1985.


RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo